



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 21, de 18 de março de 2014

Altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão administrativa de uso de área ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão administrativa de uso de área ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo.

Art. 2º – A Lei “R” nº 57, de 27 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a outorgar ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo a concessão administrativa de uso da área de 1.620,00 m² (um mil seiscentos e vinte metros quadrados), a ser destacada da chácara nº 279, resultante da subdivisão da chácara nº 278, oriunda do lote rural nº 40-41/B do Perímetro “A” da Fazenda Britânia, nesta cidade, possuindo as seguintes confrontações:

...”

Art. 3º – O prazo de dois anos, fixado no inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei “R” nº 57, de 27 de junho de 2013, para o cumprimento do encargo estabelecido em seu inciso I, terá início na data da publicação desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8493, de 21/03/2014, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 972, de 21/03/2014